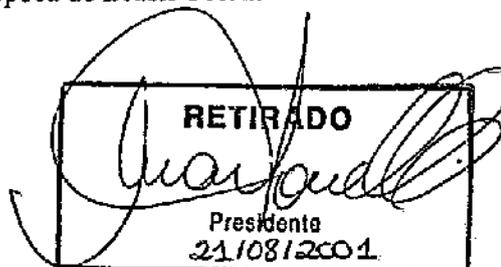




MOÇÃO Nº

154

APOIO ao Projeto de Lei nº. 3.207/97, da Deputada Federal Benedita da Silva, e ao Projeto de Lei nº. 627, do Deputado Federal Alcides Modesto, que reconhecem o direito das comunidades negras às terras por elas habitadas desde os quilombos na época do Brasil Colônia.



CONSIDERANDO que tramitam no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº. 3.207/97, da Deputada Federal Benedita da Silva, e o Projeto de Lei nº. 627, do Deputado Federal Alcides Modesto, que reconhecem o direito das comunidades negras às terras por elas habitadas desde os quilombos na época do Brasil Colônia;

CONSIDERANDO as referidas proposições visam a regulamentar o artigo 68 da Constituição Federal, principalmente neste momento em que as comunidades negras do Brasil e do mundo se preparam para a III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância, que irá se realizar na África do Sul;

CONSIDERANDO que o artigo 68 da Magna Carta trata de uma forma de o Estado Brasileiro reconhecer a contribuição dos povos negros na História do Brasil, sendo que o referido artigo é uma matéria agrária enquanto o Estado entende que o assunto pertence à área cultural;

CONSIDERANDO que as iniciativas são bastante louváveis, pois buscam regulamentar o direito constitucional à titulação definitiva dessas áreas historicamente pertencentes às comunidades negras do País,

*Apresentamos* à Mesa, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei nº. 3.207/97, da Deputada Federal Benedita da Silva, e ao Projeto de Lei nº. 627, do Deputado Federal Alcides Modesto, que reconhece o direito das comunidades negras às terras por elas habitadas desde os quilombos na época do Brasil Colônia, dando-se ciência desta deliberação aos nobres Parlamentares.

Sala das Sessões, 14/08/01

FRANCISCO DE ASSIS POÇO